

DECRETO Nº 35.733

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS ESCOLARES – “FÓRUM CCE”, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 51313/2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e o disposto no artigo 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso II da Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, que prevê a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o disposto na estratégia 19.5, da meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com o objetivo de estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.217, de 26 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação – PME e ratifica na meta 19 que trata da gestão democrática da educação, as estratégias do PNE que versam sobre o incentivo a atuação efetiva dos conselhos comunitários escolares no processo de gestão da escola,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente dos Conselhos Comunitários Escolares – “Fórum CCE” de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. O Fórum CCE é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Comunitários Escolares e a efetivação do processo democrático nas unidades de ensino e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação municipal.

Art. 2º O Fórum CCE, será norteado pelos seguintes princípios:

- I** – democratização da gestão;
- II** – democratização do acesso e permanência;
- III** – qualidade social da educação;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500330039003400340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º O Fórum CCE será composto por:

I – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEME, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, sendo obrigatoriamente 02 (dois) representantes do setor responsável pelo assessoramento técnico aos Conselhos Comunitários Escolares, 02 (dois) representantes da Comissão Permanente para avaliação de Prestação de Contas e 02 (dois) representantes das Subsecretarias, Coordenadorias e/ou Gerências que integram a estrutura organizacional da SEME;

II – 02 (dois) representantes da Diretoria do Conselho Comunitário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, sendo um representante o Presidente do CCE e um representante eleito por seus pares.

III – 01 (um) representante do Conselho Fiscal do Conselho Comunitário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, eleito por seus pares.

Art. 4º São atribuições do Fórum CCE:

I – Propor sugestões para o aprimoramento contínuo das dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras que se relacionam com o trabalho dos Conselhos Comunitários Escolares;

II – Planejar e organizar espaços de debates para acompanhar, avaliar e subsidiar a atuação dos Conselhos Comunitários Escolares;

III - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes a gestão democrática da educação, visando o fortalecimento dos Conselhos Comunitários Escolares;

IV – Divulgar ações realizadas pelos Conselhos Comunitários Escolares;

V – Planejar e coordenar as ações de formação continuada para os Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

VI - Realizar outras ações pertinentes ao Fórum CCE.

Art. 5º O Fórum CCE contará em sua estrutura com um Presidente, um Coordenador e um Secretário.

§ 1º. Exercerá a presidência do Fórum CCE o Secretário Municipal de Educação, ou representante por ele designado.

§ 2º. O Coordenador do Fórum será nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º. O Secretário será designado pelo Coordenador do Fórum CCE.

Art. 6º O Fórum CCE terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria simples dos membros.



Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Fórum serão descentralizadas e realizadas trimestralmente, por área geoescolar, de modo a viabilizar a participação da comunidade escolar e local.

Art. 7º O Fórum CCE está administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, o qual receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para seu pleno funcionamento.

Art. 8º A participação no Fórum CCE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500330039003400340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

